



**DECRETO Nº 04/2020
DE 19/02/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização dos Valores das Multas do art. 10, §2º, da Lei Municipal 440/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de atualização monetária dos valores das multas prescritas no art. 10, §2º, I, II, III e IV da Lei Municipal 440/2008,

DECRETA:

Art. 1º - As multas previstas no art. 10, §2º, da Lei Municipal 440/2008 ficam atualizadas respectivamente da seguinte forma:

Inciso I – de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 94,85 (noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Inciso II – de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 189,71 (cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Inciso III – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 284,56 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Inciso IV – de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 379,41 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Os valores foram atualizados conforme o índice IPCA.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 19 de fevereiro de 2020.**


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal